



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
COORDENAÇÃO REGIONAL ICMBIO MANAUS
CONTRATAÇÃO DE AGENTE TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS
EDITAL Nº 01/2023

Este documento torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, conforme as condições e procedimentos estabelecidos neste edital, para o provimento de Agentes Temporários Ambientais que atuarão na Coordenação Regional ICMBio Manaus. Os agentes serão responsáveis por apoiar as ações de conservação da biodiversidade e gestão das unidades de conservação federais desenvolvidas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, de acordo com o art. 12 da Lei Federal nº 7.957, de dezembro de 1989.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos.

1.2. A Coordenação Regional ICMBio Manaus será responsável pela execução do Processo Seletivo Simplificado, por meio da Comissão Local CR Manaus. A Comissão Local, instituída pela Portaria ICMBio Nº 1995, de 07 de junho de 2023, será encarregada de conduzir todas as etapas do processo, enquanto a Comissão Regional CR Manaus, designada pela Portaria ICMBio nº 1357, de 20 de abril de 2023, acompanhará e supervisionará o processo para garantir seu desenvolvimento adequado.

1.3. A presente seleção tem como objetivo o preenchimento de vagas para o cargo de Agente Temporário Ambiental. Os detalhes sobre o local de exercício, o número de vagas por nível, a área temática, os requisitos mínimos de escolaridade e a duração do contrato estão descritos no quadro abaixo:

| Local de exercício | Nível | Área temática | Duração do contrato | Requisito mínimo de escolaridade | Vagas |
|--|-----------|---|---------------------|----------------------------------|-------|
| Coordenação Regional ICMBio Manaus - Manaus/AM | Nível II | Agente de apoio às ações de fiscalização ambiental | 24 meses | Ensino Fundamental incompleto | 2 |
| Coordenação Regional ICMBio Manaus - Manaus/AM | Nível III | Agente de apoio à gestão de unidades de conservação | 24 meses | Ensino Fundamental completo | 2 |

1.4. Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes.

1.5. O Processo de seleção será realizado em duas etapas:

I) Primeira etapa - Análise documental: de caráter habilitatório e eliminatório. O candidato que não apresentar a documentação exigida neste edital (item 2.1.4) será eliminado sumariamente.

II) Segunda etapa - Análise Curricular: de caráter eliminatório e classificatório, será realizada análise curricular objetiva, com critérios de pontuação descritos no item 3.

1.6. O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, dará ampla divulgação às fases de chamada do Processo Seletivo Simplificado e aos resultados de todas as fases no endereço eletrônico <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados.

1.7. O cronograma para a realização do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no item 4 deste edital, sujeito a eventuais alterações posteriores, devidamente motivadas e amplamente divulgadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental>.

1.8. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores no âmbito do ICMBio.

1.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. DA PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DOCUMENTAL:

2.1.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.1.2. A inscrição deverá ser feita, **preferencialmente**, por meio eletrônico, com o envio da documentação exigida no item 2.1.4 no endereço de e-mail gr1.manaus@icmbio.gov.br, de **04/09/2023 a 15/09/2023 até às 23h59 (horário local)**. A inscrição presencial se dará com a entrega da documentação exigida na sede da Coordenação Regional ICMBio Manaus, no endereço Complexo do SIPAM - Av. do Turismo, 1350 - Tarumã, Manaus - AM, de **04/09/2023 a 15/09/2023, no horário de 08h00 às 17h00 (horário local)**.

2.1.3. A inscrição do participante se dará mediante FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme ANEXO I, devidamente assinada e acompanhada da documentação listada no item 2.1.4. No caso de inscrição eletrônica, o e-mail poderá substituir a assinatura da FICHA DE INSCRIÇÃO.

2.1.4. Documentação necessária para a inscrição, com cópias legíveis, não sendo necessária autenticação cartorial:

I) Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – documento original e cópia;

II) CNH, quando possuir.

III) Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a realizar atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias - original e cópia.

IV) Tipagem sanguínea e Fator RH - original e cópia.

V) Comprovante de Residência ou declaração de residência assinada pelo candidato - original e cópia.

VI) Comprovante de Escolaridade conforme exigência para cada vaga, especificado no item 1.3, emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

VII) Comprovação de experiência (currículo) - conforme exigência para cada vaga especificada neste Edital, acompanhado dos devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas - original e cópia.

VIII) Certidões negativas de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.

2.1.5. No caso das **inscrições eletrônicas, os documentos deverão ser digitalizados e enviados em arquivo PDF único**. No assunto do e-mail deve constar a frase: **Inscrição PSS ATAs - Nome completo do candidato**.

2.1.6. Nas inscrições eletrônicas a documentação original deverá ser apresentada para conferência no momento da contratação.

2.1.7. Nas inscrições presenciais a documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato da inscrição.

2.1.8. Somente serão homologadas as inscrições em que constarem toda a documentação relacionada no item 2.1.4.

2.2. DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR:

2.2.1. Para a segunda etapa, será analisada a experiência (currículo) dos candidatos classificados na etapa de Análise Documental, com base nas documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição.

2.2.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, do maior para o menor, conforme avaliação curricular. Serão selecionados os que obtiverem as maiores pontuações, observado ainda, o limite máximo de 5 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada categoria de inscritos, respeitando os critérios de desempate (Item 2.2.5.). A convocação e contratação obedecerão à ordem de classificação.

2.2.3. Os critérios e respectivas pontuações a serem considerados para Análise Curricular são os constantes no item 3. A nota máxima para ambos os cargos será de 100 pontos.

2.2.4. Os candidatos que obtiverem nota zero na pontuação geral de currículo ou que somente pontuarem no critério Carteira Nacional de Habilitação estarão desclassificados.

2.2.5. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

I) Maior grau de escolaridade;

II) Maior idade.

2.2.6. Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a devida pontuação e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

3. DAS PONTUAÇÕES

3.1. DO AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL - NÍVEL II (SCORE MÁXIMO: 100)

3.1.1. Até 5 pontos por tempo de contrato temporário em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (0,2 ponto a cada mês trabalhado comprovado).

3.1.2. Até 5 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista e tratorista. (0,2 ponto a cada mês trabalhado comprovado).

3.1.3. Até 30 pontos para cursos de formação de áreas de interesse do ICMBio, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e/ou teóricas, conforme relação de cursos ANEXO IV. (3 pontos por cada curso aprovado com certificado válido).

3.1.4. Até 15 pontos pelos seguintes cursos: direção defensiva, direção de veículos 4x4, direção com carga perigosa, mecânica de automóveis, primeiros socorros, condutor de visitantes, monitor ambiental, informática básica, microsoft excel, microsoft word, temas relativos a geoprocessamento/sensoriamento remoto. (0,5 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas com certificado válido e 1,5 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas com certificado válido).

3.1.5. Até 10 pontos por tempo de participação em atividades de apoio a unidades de conservação (0,25 ponto a cada dia de atividade comprovado).

3.1.6. Até 5 pontos por trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio (1 ponto para cada 50 horas de trabalhos voluntário comprovado, até o total de 250 horas).

3.1.7. Mais 10 pontos, se possuir habilitação (CNH) válida nas categorias AB ou B.

3.1.8. Mais 20 pontos, se possuir curso com certificado válido de nível técnico profissionalizante.

3.2. DO AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL - NÍVEL III (SCORE MÁXIMO: 100)

3.2.1. Até 5 pontos por tempo de contrato temporário em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (0,2 ponto a cada mês trabalhado comprovado).

3.2.2. Até 5 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista e tratorista. (0,2 ponto a cada mês trabalhado comprovado).

3.2.3. Até 30 pontos por cursos de formação de áreas de interesse do ICMBio, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e/ou teóricas, conforme relação de cursos ANEXO IV. (3 pontos por cada curso aprovado com certificado válido).

3.2.4. Até 15 pontos pelos seguintes cursos: direção defensiva, direção de veículos 4x4, direção com carga perigosa, mecânica de automóveis, primeiros socorros, condutor de visitantes, monitor ambiental, informática básica, microsoft excel, microsoft word, temas relativos a geoprocessamento/sensoriamento remoto. (0,5 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas com certificado válido e 1,5 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas com certificado válido).

3.2.5. Até 10 pontos por tempo de participação em atividades de apoio a unidades de conservação (0,25 ponto a cada dia de atividade comprovado).

3.2.6. Até 5 pontos por trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 50 horas de trabalho voluntário comprovado, até o total de 250 horas).

3.2.7. Mais 5 pontos, se possuir habilitação (CNH) válida nas modalidades AB ou B.

3.4.8. Mais 5 pontos, se possuir curso de nível técnico profissionalizante com certificado válido.

3.4.9. Mais 20 pontos, se possuir curso de nível superior completo com certificado válido.

4. DOS RESULTADOS

4.1. Homologação das inscrições (análise documental): 27/09/2023.

4.2. Período de interposição de recursos da homologação das inscrições (análise documental): 28 a 29/09/2023 até as 23h59 (horário local).

4.3. Divulgação do resultado dos recursos da análise documental: 06/10/2023.

4.4. Divulgação do resultado preliminar (análise curricular): 16/10/2023.

4.5. Período de interposição de recursos à análise curricular: 17 a 18/10/2023 até as 23h59 (horário local).

4.6. Divulgação do resultado dos recursos à análise curricular e divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo: 25/10/2023.

4.7. Período de interposição de recursos ao resultado final preliminar: 26 a 27/10/2023 até as 23h59 (horário local).

4.8. Divulgação do resultado final: 03/11/2023.

4.9. Convocação dos candidatos selecionados: 06/11/2023.

4.10. Período de entrega dos documentos complementares para a contratação: 07 a 08/11/2023.

4.11. Todos os resultados serão divulgados no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental>.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

5.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

5.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

5.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões emitidas pela Justiça Eleitoral.

5.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

5.6. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – documento original e cópia.

5.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

6. DA APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

6.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se em no máximo 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia da convocação, no local da inscrição, para assinatura do contrato, conforme modelos predeterminados correspondentes aos níveis I, II e III.

6.2. O candidato convocado para contratação deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente (não será aceita conta poupança);

b) Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão);

c) Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino;

d) Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos;

e) Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

6.3. O candidato que não apresentar toda a documentação original prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento a lista de classificação.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado da análise documental. No e-mail gr1.manaus@icmbio.gov.br, no assunto do e-mail deve constar a frase: **Interposição de recurso - Análise documental: Nome completo do candidato.**

7.2. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado da análise curricular. No e-mail gr1.manaus@icmbio.gov.br, no assunto do e-mail deve constar a frase: **Interposição de recurso - Análise curricular: Nome completo do candidato.**

7.3. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado final. No e-mail gr1.manaus@icmbio.gov.br, no assunto do e-mail deve constar a frase: **Interposição de recurso - Resultado Preliminar: Nome completo do candidato.**

7.4. O candidato poderá interpor recurso em formato físico no local das inscrições.

7.5. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto do recurso.

7.6. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

7.7. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado, avaliar os recursos apresentados referentes aos resultados das etapas: documental e curricular.

7.8. Compete à Comissão Regional do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados referentes ao resultado final.

7.9. Os resultados dos recursos estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental>, nas datas estabelecidas no item 4.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível II: 1,5 Salário Mínimo.

8.2. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental - Nível III: 2,5 Salário Mínimo.

8.3. Serão deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré escolar; (iii) e auxílio transporte.

8.5. Será descontado da remuneração mensal do Agente Temporário Ambiental, o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que porventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Compete às Comissões Regionais do Processo Seletivo Simplificado:

9.1.1. Oficiar as Unidades Organizacionais a instituir comissões locais;

9.1.2. Analisar a adequação dos editais;

9.1.3. Encaminhar os editais para análise jurídica caso necessário; e

9.1.4. Autorizar a publicação e homologar as inscrições, dos resultados preliminares e finais dos processos seletivos.

9.2. Compete às Comissões Locais do Processo Seletivo Simplificado, instituídas pelas Unidades Organizacionais:

9.2.1. Instruir o processo;

9.2.2. Elaborar e divulgar os editais na esfera local;

9.2.3. Receber as inscrições;

9.2.4. Registrar em ata os resultados das etapas documental e curricular;

9.2.6. Responder os recursos; e

9.2.7. Registrar em ata os resultados preliminar e final.

9.3. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

9.4. A carga horária pode ser cumprida conforme demanda da Unidade, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública, formalizado concomitantemente à contratação por meio de Acordo Individual de Trabalho.

9.5. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.

9.6. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias.

9.7. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

9.8. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:

a) Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

b) Registro de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, acumuladas por cada período de 12 meses do contrato, ou superior a 5 faltas seguidas por ano, incluindo possível renovação contratual;

c) Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado; ou

d) Durante o período de experiência conforme previsão contratual.

9.9. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa ou pelas demais ocorrências descritas nos subitens a, b e c do item 9.8, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso esta ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.

9.10. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados.

9.11. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

9.12. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 anos, podendo ser prorrogado por mais 12 meses à critério da administração.

Manaus/AM, 01 de setembro de 2023.

WILZER CRISTIANE LOPES GONÇALVES
Coordenadora Regional - CR ICMBio Manaus/GR1
Portaria ICMBio Nº 1.647, de 16 de maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Wilzer Cristiane Lopes Goncalves, Coordenador(a)**, em 31/08/2023, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **15829991** e o código CRC **35EA704E**.

